



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF EM TOKEN A3/36M PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

Processo Administrativo: **N.º000052/2025**

Modalidade: **DISPENSA**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



Câmara Municipal de Iúna

1. OBJETO

1.1. Serviço de emissão de certificado digital E-CPF em token A3/36M para atender as demandas da Câmara Municipal de Iúna/ES.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de certificados digitais e-CPF do tipo A3 com validade de 36 meses (em token), a fim de atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Iúna/ES.

2.3. O certificado digital é uma ferramenta essencial para a realização de diversas atividades administrativas e jurídicas no âmbito público, garantindo a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica de documentos eletrônicos. A utilização do certificado e-CPF permite, entre outras funcionalidades, o acesso seguro a sistemas do Governo Federal e de Tribunais, o envio de declarações fiscais, a assinatura digital de documentos oficiais e o cumprimento de exigências legais estabelecidas para agentes públicos.

2.4. Além disso, o modelo A3, com armazenamento em token e validade de 36 meses, proporciona maior segurança criptográfica e mobilidade no uso, sendo recomendado para usuários que necessitam de alto nível de proteção nas assinaturas digitais.

2.5. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurídicos da Câmara Municipal, evitando atrasos, autuações por descumprimento de obrigações legais e promovendo maior eficiência e segurança no trâmite de documentos eletrônicos.

2.6. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, as contratações



Câmara Municipal de Iúna

públicas devem observar o interesse público, a moralidade administrativa e a eficiência dos serviços prestados. Nesse sentido, a contratação do serviço de emissão de certificados digitais e-CPF A3/36M com token é essencial para o cumprimento dessas obrigações, visando suprir as necessidades institucionais e assegurar a conformidade com as normativas vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.8. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.9. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO

2.9.1. Tendo em vista que a presente contratação visa prover serviço de emissão de certificado digital E-CPF em token A3/36M para atender as demandas da Câmara Municipal de Iúna/ES.

2.9.2. Portanto, sugerimos que a contratação seja firmada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida sua prorrogação desde que respeitada vigência máxima decenal, conforme limites e condições previstos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.9.3. A contratação com duração de 2 (dois) anos possibilita à Administração Municipal planejar e gerir os recursos públicos com eficiência, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios em curto intervalo de tempo, o que gera economia de recursos, agilidade administrativa e maior segurança jurídica para a continuidade do serviço.

2.9.4. Além disso, a vigência proposta atende à demanda por emissões



Câmara Municipal de Iúna

periódicas decorrentes de movimentações internas, tais como substituições, novas nomeações e renovações de certificados, assegurando a continuidade dos serviços administrativos que dependem da certificação digital para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos digitais praticados.

2.9.5. Dessa forma, a contratação pelo período de 2 (dois) anos está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Especificações e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL; E-CPF; TIPO: A3, VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	UND	08		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço será realizada sob demanda.

4.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais à medida em que foram solicitados, sob pena das sanções legais cabíveis,



Câmara Municipal de Iúna

no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou conforme necessidade da Casa de Leis.

4.3. Os produtos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O aceite do objeto pelo setor competente da Câmara Municipal de Iúna/ES não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste e em outros documentos referenciais, e verificadas posteriormente.

4.5. Depois de recebido, o serviço será conferido pelo setor competente da Câmara Municipal de Iúna/ES, constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

4.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos.

5. GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara



Câmara Municipal de Iúna

Municipal de Iúna/ES, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, aos quais compete:

- a)** Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- b)** Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



Câmara Municipal de Iúna

legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor de licitações da Câmara Municipal de Iúna/ES;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;

8.2. Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma do item 6.1 deste Termo



Câmara Municipal de Iúna

de Referência;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto/serviço;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades previstas no contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Iúna/ES de NOTA



Câmara Municipal de Iúna

FISCAL, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Iúna/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária.



Câmara Municipal de Iúna

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da Manutenção das atividades 010001.0103100012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Ficha 017 prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iúna/ES.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Iúna

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

14.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução



Câmara Municipal de Iuna

do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

14.2.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

14.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.3.2. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
MATEUS REIS DE ALMEIDA JÚNIOR	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL	SIM
BRUNO CÉSAR BORGES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL SUPLENTE	SIM
ALINE FERNANDES CARVALHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GESTOR	SIM

15. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Câmara Municipal de Iúna

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.5. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Câmara Municipal de Iúna

16. LIQUIDAÇÃO

16.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital;

16.1.1. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF).

16.1.2. Sistema do governo digital no site da Câmara Municipal de Iúna, Acesso ao Cidadão. Caso seja o primeiro acesso da empresa, esta deverá fazer o cadastro para poder efetuar os envios dos documentos;

16.1.3. Após o acesso, a empresa deverá escolher a Aba "protocolo geral" e depois escolher "solicitação de pagamento de nota fiscal" e se atentar para a lista obrigatória de documentos necessários para esta solicitação e clicar em próximo;

16.1.4. Vincular o processo da licitação digitando o nº do processo e ano;

16.1.5. Inserir informações sobre o pagamento e documentos;

16.1.6. Confirmar as informações em tela referente ao processo que deseja anexar os documentos para pagamento;

16.1.7. Enviar todos os documentos clicando sobre o nome de cada um e anexar o PDF do mesmo;

16.1.8. Ao finalizar o envio, clicar em solicitar protocolo e guardar consigo o número para acompanhamento da liquidação e posterior



Câmara Municipal de Iúna

pagamento.

16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. o prazo de validade;

16.3.2. a data da emissão;

16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.3.5. o valor a pagar; e

16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



Câmara Municipal de Iúna

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do



Câmara Municipal de Iuna

índice SELIC de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

19.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com



Câmara Municipal de Iúna

fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminou com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas no Aviso da Contratação Direta.

19.2. Forma de fornecimento

19.2.1. O fornecimento do objeto será por demanda.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

20.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Iúna/ES, 12 de maio de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação - Portaria nº 18/2025.



Câmara Municipal de Iuna



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	XXXX / XXXX
Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº [n] / XXXX
Contrato nº:	[n] / XXXX
vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iuna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº [n]/XXXX
Contrato nº:	[n]/XXXX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]